



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO PRR/RJ/COADM Nº 008/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, NOS TERMOS DO PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO Nº 1.02.000.000060/2014-14.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana Nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, RODNEI JORGE BORGES RUBEM, portador da carteira de identidade nº 9780-2 do MPF e do CPF nº 044.847.087-01, residente e domiciliado na cidade de Niterói, designado pela Portaria nº 635 de 01 de julho de 2010 do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Sra. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Treze de Maio, 68, Centro, Santana de Parnaíba, SP, inscrita no CNPJ nº 07.018.110/0001-20, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. FLORETA ZUKER, portadora da carteira de identidade nº 25.027.327-5 SSP/SP e do CPF nº 047.934.788-32, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000363/2013-48, referente ao Pregão nº 14/2013 e no Processo **1.02.000.000060/2014-14**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2013**, para reajuste de preço e prorrogação da vigência contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o reajuste de preço, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Acumulado - IPCA, de veiculação pelo IBGE -, e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com o **MEMO 11/2014/COORADM** (Processo nº 1.02.000.000060/2014-14) datado de 08/01/2014.





Procuradoria Regional
da República - 2ª Região



PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **CLÁUSULA QUARTA** do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

“A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, **MENSALMENTE**. A partir de **05/08/2014**, o valor mensal será reajustado, por meio de **Termo de Apostilamento**, com base no Índice de Preços ao Consumidor Acumulado – **IPCA** - veiculado pelo **IBGE**, no mês de **agosto de 2014**, conforme **Cláusula Quarta, Parágrafo Décimo**, do Contrato **PRR/RJ/COADM Nº 08/2013**.”

PARÁGRAFO SEGUNDO – a **CLÁUSULA SEXTA** do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

“O presente **CONTRATO** terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de **05/08/2013** a **04/08/2015**, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a **60 (sessenta) meses**”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa; Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; Grupo 3.3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.3.90.39.95 – Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função **03** – Essencial a Justiça, Subfunção **062** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho **0581** - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade **4264** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo **0001** - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e **34101** – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.





Procuradoria Regional
da República - 2ª Região

CLAUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 09 de maio 2014

CONTRATANTE

Procuradoria Regional da República- 2ª Região
RODNEI JORGE BORGES RUBEM - Secretário Regional

CONTRATADA

ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP
FLORETA ZUKER

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

André de Moraes Martins

Mat.:8869-2

André de Moraes Martins
Coordenadoria de Informática
Matr.: 8869-2
MPF/PRR-2ª Região

Gestor Substituto:

André Henrique Walsh

Mat.: 17134-4

André Henrique Walsh
Coordenadoria de Informática
Mat. 17134-4
MPF/PRR 2ª Região





**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2014.


**Procurador-Chefe Regional
JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS**

